

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE. . . . Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.867-A, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 22, do Decreto n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "Q", do QSA — PP — III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Natal Assis Correa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Serviço Florestal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.867-B, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Defesa Agrícola, classe "G", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado em caráter interino pelo senhor Albino Canhoto.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — É declarado insubsistente o Decreto n. 22.413, de 30 de junho de 1953, que relotou na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, então classe "G", ocupado pelo senhor Nelson Gomes Barbosa.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.871, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

Dá a denominação de "Prof. João Cid Godoy", ao 2.º Grupo Escolar de Mocóca.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Mocóca, passa a denominar-se — "Prof. João Cid Godoy".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.871, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 608.478,20 (seiscentos e oito mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos) as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação: — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas no mesmo Orçamento.

SERVIÇO DENTARIO ESCOLAR

VERBA N. 178

Pessoal

8.46.0 0 — Pessoal fixo
04 — Diárias e ajudas de custo
040 — Diárias 28.478,20

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 182

Pessoal

8.32.0 0 — Pessoal fixo
04 — Diárias e ajudas de custo
041 — Ajudas de custo 40.000,00
05 — Gratificações
054 — De representação 40.000,00
8.32.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
100 — Contratados 200.000,00

ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS

VERBA N. 184

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
102 — Diaristas 300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 608.478,20

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

SERVIÇO DENTARIO ESCOLAR

VERBA N. 178

Pessoal

8.46.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
013 — Quartas e sextas partes 28.478,20

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 182

Pessoal

8.32.0 0 — Pessoal Fixo
03 — Substituições
030 — Substituições 80.000,00
8.32.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas 200.000,00

ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS

VERBA N. 184

Pessoal

8.32.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 608.478,20

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.872, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 222.477,90 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

Verba n. 310

Material e Serviços

8.80.4 — 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de conservação
427 — Próprios do Estado 207.447,90

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

Verba n. 312

Material e Serviços

8.89.4 — 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos Gerais
404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações 15.000,00

Total das reduções 222.447,90

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as seguintes dotações:

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

Verba n. 310

Material e Serviços

8.80.4 — 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de conservação
428 — Bens de terceiros 207.447,90

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

Verba n. 312

Material e Serviços

8.89.4 — 4 — Despesas Diversas
48 — Assistência Social, Previdência Cultura
483 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários 15.000,00

Total das suplementações 222.447,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.873, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre medidas de compressão de despesas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução da despesa orçamentária para o exercício de 1954, observar-se-á o seguinte:
a) Não haverá restrições, salvo as impostas por leis, regulamentos, resoluções ou instruções atinentes à espécie, na aplicação das autorizações inscritas sob os itens.

PESSOAL FIXO

000 — 010 — 011 — 012 — 013 — 014 — 016 — 017 —
018 — 020 — 021 — 030 — 031 — 011 — 050 — 051 —
053 — 054 — 055 — 059 — 058 — 060 — 070 — 071 —
072 — 073 — 080 — 081 — 080.